



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 90014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede estabelecida na Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro do Souza, CEP 66.613-115, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 156/2026-PRESI, publicada no DOE nº 36.656, de 12 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizar a licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO** no Modo de Disputa **ABERTO**, sendo utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, em sessão pública, que será regida nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 3.897, de 06 de maio de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB - RILC e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração com reposição de peças total por conta da contratada e instalação e desinstalação de aparelhos**, para atendimento das necessidades desta Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/11/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL: (endereço eletrônico) www.gov.br/compras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 626.194,20

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

3 – DA AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail aslic@cohab.pa.gov.br, por meio de sistema eletrônico, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site: **www.gov.br/compras**.

3.2. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital por ilegalidade, dúvidas ou omissões do presente **PREGÃO**.

3.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, até antes da abertura da licitação, decidir às impugnações e responder pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, disponibilizado via internet.



3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento para acesso ao sistema eletrônico deste Pregão dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, ficando a cargo dos interessados em participar da presente licitação, todas as providências para aquisição da referida senha no site www.gov.br/compras.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COHAB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Caberá ao interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio www.gov.br/compras.

5.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem sob o processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à COHAB/PA.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso do **LICITANTE**.

5.5. Para a participação no Pregão Eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB.

5.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema, Pregão Eletrônico, doravante denominado, Sistema Eletrônico, no endereço: www.gov.br/compras, de acordo com as seguintes regras:



I – A proposta de preço deverá identificar o número deste Pregão, a razão social e CNPJ da proponente, digitalizada e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, e conter assinatura do seu representante legal na última folha, conforme modelo constante no **ANEXO** deste Edital, preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços gravados em moeda corrente nacional;

II – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

III – Os preços serão registrados pelo **Menor Preço por item**; consignando a descrição do produto o qual deseja enviar proposta, indicando quantidade, valor unitário e valor total, etc.;

IV – Deverá ser considerado o período de até 12 (doze) meses para o cumprimento total do cronograma de entrega, considerando-se a garantia referente ao objeto contratado;

V – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços;

VII - Nos preços contidos na proposta formulada pelo licitante e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances eletrônicos, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

VII - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, será observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO AJUDICADO POR ITEM, nos termos dos valores máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado unitários e globais**, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

VIII - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A proposta será registrada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO AJUDICADO POR ITEM, nos termos dos valores máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado unitários e globais**, da data da publicação do Edital até o horário previsto para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO AJUDICADO POR ITEM, nos termos dos valores máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado unitários e globais.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **CEM REAIS (R\$ 100,00)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e prevista no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal de Compras do Estado do Pará – Compras Pará, no campo Fornecedores Sancionados / Pesquisa de Empresas Penalizadas (<https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor/fornecedores-sancionados-0>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Estadual PA nº 2.940, de 10 de março de 2023](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **DILIGÊNCIAS**, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

9.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

9.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições previstas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante** ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no



Termo de Referência.

9.18. Em caso de divergência entre a descrição do objeto contida no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, em relação ao CATÁLOGO DO SISTEMA, PREVALECERÁ o previsto no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, que instruem o presente processo licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, ou que não esteja arrolada dentre os documentos de habilitação, poderá o licitante ser inabilitado por não preencher os requisitos de habilitação previstos no edital. Em todos os casos o licitante será convocado e deverá encaminhar, no prazo mínimo de 02 (dois) horas e o máximo estipulado pelo pregoeiro via chat, os documentos de habilitação válidos que comprovem o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

10.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, para empresa individual (empresário).



10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

10.4.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.5. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

10.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, para os licitantes com domicílio no Estado do Pará) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011;

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a Critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB – RILC e os previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.8. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

10.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



10.10.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada também através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da Lei federal nº 13.303/2016 e no e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB – RILC;

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.10.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10,00% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente (no caso do critério de julgamento unitário), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.10.4.2. Certidão Simplificada com capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo de 10% por cento do valor estimado para contratação.

10.10.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

10.11. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.11.1. Declaração da Empresa Licitante de que possui condições operacionais para o fornecimento dos produtos licitados, conforme ANEXO V.

10.11.2. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme ANEXO III.

10.11.3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da lei complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que a licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

10.12. A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”.

10.13 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

10.14. Os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidas e quaisquer outros solicitados pelo (o) PREGOEIRO (A) deverão ser entregues ou encaminhados ao Protocolo da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em atenção ao (a) PREGOEIRO (A) que dirigiu a sessão, situada na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, CEP nº 66.6130-115.

10.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2. Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.



11.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, que se aceita pelo (a) Pregoeiro (a) lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e das condições editalícias não serão conhecidos.

12.6. Será franqueada vista imediata dos autos às licitantes, sempre que solicitado, na Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC da COHAB/PA, no endereço no endereço indicado no rodapé deste Edital, no horário de 08 às 12h e das 14h00 às 17h;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito ou por através de endereço eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do Contrato.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para assinar o Contrato, do qual farão parte integrante do Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora, sob pena de decair o seu direito e convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

13.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. Se adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado ou, não apresentar-se em situação regular no ato da assinatura, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338; – Plano Interno: 411.000.8338 – C; Natureza da Despesa: 3339039-17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS; Fonte do Recurso: 01.500.0000.01(000000) e 01.501.0000.61(000000); Nº da Ação SIAFE – 285042.



15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da Nota fiscal referente ao fornecimento do material poderá ocorrer em até 30 dias após sua emissão, onde deverá estar devidamente atestada pela GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA - GELOG, e acompanhada das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de vigência:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

15.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

15.3. A licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.8. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio".

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COHAB/PA poderá garantir a prévia defesa, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/2016, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria da Fazenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da COHAB/PA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

16.4. A critério da Administração da COHAB/PA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com COHAB/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **licitante vencedora** o contraditório e a ampla defesa.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 232 e 233, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. O Diretor Presidente da COHAB/PA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de apoio.

18.8. O foro da Cidade de Belém, Estado do Pará é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este **PREGÃO** e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços



Anexo III – Modelo de Declaração de que possui condições operacionais

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V– Matriz de Risco

Belém (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

**ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES
DIRETOR - PRESIDENTE DA COHAB/PA**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS
PAE nº 2026/2075803

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

QUAL O OBJETO?

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração com reposição de peças total por conta da contratada e instalação e desinstalação de aparelhos**, conforme termos e condições estabelecidos neste termo de referência e anexos.

Lote* 1						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	CONDICIONADORES DE AR 9.000 BTUS		UND	02	R\$ 291,34	R\$ 582,68
2	CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS		UND	18	R\$ 309,67	R\$ 5.574,06
3	CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS		UND	39	R\$ 468,47	R\$ 18.270,33
4	CONDICIONADORES DE AR 21.000 BTUS		UND	03	R\$ 513,23	R\$ 1.539,69
5	CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS		UND	04	R\$ 477,96	R\$ 1.911,84
6	CONDICIONADORES DE AR 30.000 BTUS		UND	05	R\$ 586,47	R\$ 2.932,35
7	CONDICIONADORES DE AR 36.000 BTUS		UND	04	R\$ 561,47	R\$ 2.245,88
8	CONDICIONADORES DE AR 60.000 BTUS		UND	13	R\$ 987,01	R\$ 12.831,13
9	BEBEDOUROS		UND	12	R\$ 330,25	R\$ 3.963,00
10	REFRIGERADOR		UND	02	R\$ 645,25	R\$ 1.290,50
11	FRIGOBAR		UND	01	R\$ 519,72	R\$ 519,72
12	DESUMIFICADOR		UND	01	R\$ 521,67	R\$ 521,67

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 52.182,85 MENSAL	R\$626.194,20 12 MESES
------------------------------	---------------------------------------	---



JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A licitação será realizada em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

O critério de escolha se deu visando, primordialmente, garantir a uniformidade na prestação dos serviços, bem como a economia de escala, que aplicada na execução dos serviços, implica em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Além disso, proporcionar maior eficiência na gestão contratual, além da padronização dos serviços a serem contratados deste termo de referência.

Acerca do tema o dispõe o Tribunal de contas da União/TCU (Acórdão 5301/2013-segunda câmara): *"É legítima a adoção de licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a administração"*.

Ainda sobre o tema, o Tribunal de contas da União – TCU, através do acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento: *"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si"*.

Nesse sentido, o Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara TCU destaca: *"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 626.194,20 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).

1.3. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

2.1.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração (como aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, refrigeradores, freezers, entre outros) justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a conservação desses equipamentos, que são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho, conforto térmico, conservação de insumos e equipamentos sensíveis a temperatura.

A manutenção periódica previne falhas, reduz custos com substituições prematuras e aumenta a vida útil dos aparelhos, além de contribuir com a eficiência energética e a segurança dos usuários. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer o funcionamento dos equipamentos quando ocorrerem falhas inesperadas, minimizando prejuízos operacionais.

Dessa forma, a contratação visa atender às demandas contínuas do órgão/setor, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

3.1. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1.1. A contratação enquadra-se como:

- ☒ Serviço comum continuado.
- ☐ Serviço especial continuado.
- ☐ Serviço comum não continuado.
- ☐ Serviço especial não continuado.

3.1.2. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências prevista neste TR.

3.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A contratada deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **3** meses, após a sua conclusão.



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor R\$ 73.017,00**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ **Pregão eletrônico.**

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço global.

☐ Maior desconto.

☐ Não se enquadra, pois é Inexigibilidade de Licitação.

4.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

☒ Não.

☐ Sim. **Justificativa:**

4.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.

* Se o orçamento estimado for sigiloso, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "sigiloso" para todos os fins.

4.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?

☐ Sim. **Indicar os itens:**

☒ Não.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados;

5.1.2. Executar os serviços com zelo e qualidade, utilizando mão de obra qualificada e com experiência comprovada na manutenção de equipamentos de refrigeração;



- 5.1.3. Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, conforme cronograma previamente aprovado pela contratante, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- 5.1.4. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, exceto quando especificado em contrário pela contratante;
- 5.1.5. Utilizar peças originais ou compatíveis de primeira linha, com garantia, sempre que for necessária a substituição de componentes, informando previamente à contratante sobre os itens a serem substituídos;
- 5.1.6. Apresentar relatórios técnicos detalhados dos serviços realizados, contendo data, identificação do equipamento, tipo de serviço executado, peças substituídas, nome do técnico responsável e observações pertinentes;
- 5.1.7. Atender aos chamados de manutenção corretiva com agilidade, respeitando o prazo máximo estipulado em contrato, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário;
- 5.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 5.1.9. Zelar pela segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 5.1.10. Substituir de imediato qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada ou que descumpra normas da contratante;
- 5.1.11. Cumprir todas as legislações vigentes, inclusive as trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e sanitárias, isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.1.12. Disponibilizar responsável técnico pela supervisão dos serviços, com qualificação compatível com as atividades a serem executadas, e que atue como interlocutor junto à contratante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

- ☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
- ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. Início da execução do objeto, a partir da assinatura do contrato.

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A solicitação de realização dos serviços será efetuada em dias úteis, no horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telefone ou pessoalmente), pelo Gestor dos Serviços.

Executar serviços de limpeza nos equipamentos da COHAB-PA;

Realizar lavagens gerais de cada aparelho, com aplicação de produto biodegradável, registrado no Ministério da Saúde, bem como inibidor de biofilme e lodo nas bandejas de coleta dos equipamentos;

Adequar todos os equipamentos e procedimentos à Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, destacando-se o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

Os serviços de limpeza serão realizados no horário comercial após a solicitação formulada pelo Gestor dos Serviços;

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA



- a) A solicitação de realização dos serviços será efetuada em dias úteis, no horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telefone ou pessoalmente), pelo Gestor dos Serviços;
 - b) Os serviços serão executados preferencialmente no prédio da sede da COHAB-PA;
 - c) Se não houver condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção corretiva na forma estabelecida no item anterior, a manutenção poderá ser realizada no estabelecimento da Contratada, mediante a retirada do equipamento por meio de uma **“autorização de saída”**;
- A autorização de saída deverá ser expedida pelo Célula Executiva de Material e Patrimônio
- CEMAP desta COHAB-PA, mediante solicitação do Gestor dos Serviços, contendo a discriminação e o tombamento do aparelho a ser realizado o serviço.

6.4. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

- a) **Serviços de Instalação/Desinstalação:** A contratada deverá realizar a instalação e desinstalação de equipamentos (tipo Split, Janela, etc.) sempre que houver necessidade de remanejamento, troca ou nova instalação, de acordo com os itens deste termo mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

- AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT'S

- SERVIÇO MENSAL

Limpeza dos painéis e filtros de ar, substituí-los se necessário.

Verificar e regular termostato

Verificação de lâmpadas de comando

Limpeza interna e externa do equipamento

Verificação de ruídos e vibrações anormais, corrigi-los se necessário

Verificar conexões e alimentação

Corrigir vazamentos de gás

Lavagem e limpeza de bandeja de coleta de água condensada

Limpar drenos

Verificar pressão de alta

Verificar pressão de baixa

Verificar bomes e conexões

Medir tensões entre fases

Medir corrente entre fases

Medir correntes nos motores elétricos

Medir tensão nos motores elétricos

Outro que se fizer necessário para o bom funcionamento do aparelho

- SERVIÇO TRIMESTRAL

Efetuar todos os serviços na Manutenção Mensal

Verificar plug fusível

Verificação de fixação de polias

Verificar queda de pressão no filtro secador, substituir se necessário

Verificação do alinhamento das polias

Verificação dos contactores de força

Inspeção e reaperto geral do quadro de comando

Verificação e regulagens dos relés de sobrecarga

Outro que se fizer necessário para o bom funcionamento do aparelho

- SERVIÇO SEMESTRAL



Efetuar todos os serviços descritos da Manutenção Mensal e Trimestral
Verificar válvula de expansão
Verificar e corrigir atuação do pressostato, se necessário
Eliminar pontos de oxidação
Medir temperatura do termostato
Outro que se fizer necessário para o bom funcionamento do aparelho

- DOS BEBEDOUROS,

- SERVIÇO MENSAL

Limpeza das Unidades Condensadoras com escovinha
Limpeza geral das Cubas dos Bebedouros
Limpeza do gabinete dos Equipamentos
Limpeza das torneiras
Verificar a Temperatura da água gelada dos bebedouros
Limpeza da bandeja coletora de água

- SERVIÇO TRIMESTRAL

Limpeza dos rabichos
Limpeza dos chassis
Medir tensão dos compressores
Medir amperagem dos compressores
Regular termostatos de temperatura
Verificar o estado do isolamento térmico das cubas dos bebedouros
Outro que se fizer necessário para o bom funcionamento do aparelho

- SERVIÇO SEMESTRAL

Verificar a instalação elétrica dos equipamentos
Verificar o estado dos protetores térmicos dos compressores
Verificar o estado de funcionamento dos relés de partida dos compressores
Verificar a temperatura dos filtros secadores
Limpeza da cuba de água natural dos bebedouros
Outro que se fizer necessário para o bom funcionamento do aparelho

6.5. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.5.1 O serviço deve ser prestado nos endereços conforme descritos abaixo:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
BELÉM/PA	Psg. Gama Malcher, nº 361, Sousa – Belém – PA – CEP: 66.613-115 Fone: (91) 3110 1074

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências



de sua inexecução total ou parcial.

6.6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.1 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.3. A Contratada poderá solicitar movimenta

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei Federal nº 13.303/2016;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2. É dever do fiscal do contrato observar o Decreto Estadual nº. 870/2013, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

6.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inconformidades e descumprimentos contratuais, na qual encaminhará tais os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

7.1.3. A documentação exigida para fins de *habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira*, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Portal de Compras do Governo Federal, nas quais forem abrangidas, nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 2.940/2023, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

7.1.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

7.1.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

7.1.7. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.11. comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.1.12. A habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes:

Habilitação Jurídica

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.9.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

7.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.10.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.10.1.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



7.10.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.10.3. Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da *habilitação técnica* e *qualificação técnica* a licitante deverá apresentar ainda conforme a seguir.

7.11. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☐ Não.

☒ Sim.

Qual?

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Exigências de Habilitação

7.11.1. Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional.

Por quê? *(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).*

7.11.2. Comprovar a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e/ou serviços similares em quantidades e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



7.12. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.12.1. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

7.12.2. ☐ Declaração/ Atestado/ Contrato de exclusividade: A empresa deverá apresentar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

7.12.3. ☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

7.12.3.1. Conforme previsto na Lei Federal N. 14.133/21, art. 67, e está listada entre os itens que tratam de qualificação técnica operacional, ou seja, exigências relativas à empresa. A exigência tão pouca está ligada com qualificação técnica, tendo o condão apenas de prevenir a Administração Pública de eventual alegação por parte da empresa vencedora da licitação acerca da inviabilidade para execução do objeto nas condições divulgadas no Edital.

7.12.3.2. A referida declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.14. ☐ Registro na entidade profissional competente.

Justificativa: *(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

7.14.1 ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

7.14.1.1. Considerando as especificidades do objeto deste TR deve ter registro na entidade profissional competente, em plena validade.



7.14.2. ☒ Atestado de responsabilidades técnicas relativas à qualificação técnico-profissional (Engenheiro Mecânico com registro no CREA ou Técnico em mecânica CRT.), com registro de certidão de ambos com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.,

7.14.2.1. Apresentar profissional compatível com objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.14.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.2.3. Não serão admitidos profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.15. Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional.

7.15.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.15.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.15.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.15.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um 1 (ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.



7.15.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, com endereço atual da contratante e local em que foram prestados os objetos desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

7.15.1.5. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.16. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

☐ Não.

☒ Sim.

Especificar:

7.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.16.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, de material reciclado, atóxico, biodegradável;

7.16.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificados do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.16.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e sendo os mesmos descartados por meio de pessoas jurídicas autorizadas e especializadas para o devido serviço.

7.16.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelo INMETRO, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr-ENCE), bem como outras substâncias danosas.

7.16.1.5. Apresentar comprovação de descarte adequado emitida por empresa licenciada conforme Lei nº 12.305/2010 conforme a Política nacional de Resíduos sólidos.

7.17. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?



- ☐ Não.
☐ Sim. **Especificar:**

7.18. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?

- ☐ Não.
☒ Sim.

7.18.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de até **3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame**, no horário de **08h00m** às **14h00m**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão no Setor **GELOG**.

7.18.2. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar **declaração** nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, **renunciando** à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.

7.19. DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

- ☐ Sim.
☒ Não. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, pois transfere a terceiros a execução que deveria ser realizada pela empresa efetivamente vencedora do certame, violando os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa.
Evita-se a concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública garantindo-se a qualidade e efetividade dos serviços prestados a Administração.

7.20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica durante a execução contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

8.1. PRAZO DO CONTRATO



12 meses.

8.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

☐ Não.

☒ Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?

☐ Não.

☒ Sim.

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.3.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.3.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO



Meio Ordem bancária.

Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

Qual o prazo? Até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

A regularidade fiscal pode ser provada:

**Prova da
regularidade
fiscal**

1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante;

ou

2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

8.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.5.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela contratada, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

8.5.2. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.

8.5.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

8.5.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

8.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a



manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

8.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

8.5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

☐ **5% do valor inicial do contrato. Justificativa:** *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).*

8.6.1. Conforme previsto no art. 98 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, será exigido garantia contratual no percentual de 5% do valor contrato, para eventuais prejuízos na execução dos serviços pela contratada.

8.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.



8.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

☐ **Não há. Justificativa:**

Por ser tratar de serviços de bens comuns, não há a necessidade de garantia, uma vez que os serviços são de baixo complexidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gustavo Costa Matos , matrícula 57176195/1 , para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao	Impedimento de licitar e contratar*



CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"*.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

10.4.1. Multa *Moratória*

- a) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.
- b) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



10.4.2. Multa Compensatória

- a) **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

10.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

10.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

10.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A dotação orçamentária para custeio das despesas referente aos contratos originários deste TR será informada pelo setor competente para disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 01 de Abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Marcos Leandro Rodrigues de Castro
Gerente Estratégico de Logística – MF: 597683-1
COHAB-PA



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço, telefax, CNPJ/MF

Local e data (dia, mês e ano)

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa Proposta de Preço relativa ao objeto da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração com reposição de peças total por conta da contratada, para atendimento das necessidades desta Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UND	QDT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e encargos, relativos ao objeto deste edital, para fornecimento a Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme disposto no edital de pregão nº **07/2026**.

Declaramos, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que estamos cientes das condições e exigências Editalícias e do contrato a ser celebrado.

Atenciosamente,

Carimbo, nome RG nº e assinatura
do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

_____(razão social da firma)_____ (CNPJ) nº _____
_____(endereço completo)_____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante legal.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **Companhia de Habitação do estado do Pará – COHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXX, Belém/PA, registrado no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo Senhor XXX, brasileiro, XXX, portador do RG n.º XXX SSP/XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com endereço situado na XXX, CEP XXX, neste ato representado pelo senhor XXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, residente e domiciliado na XXX, CEP XXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo nº XXX/XXXXXX e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA**, ocorreu no dia _____ devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº _____ de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2026 constante no PAE nº XXXXXXXXXX e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	MATERIAL	UND	QDT	VALOR ESTIMADO	
				unit.	total

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613- 115, no horário de 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00

4.2. Os equipamentos entregues serão recebidos por representantes das unidades administrativas CEMAP/ GELOG/ DIAFI/COHAB-PA.

4.3. O treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Sexta deste instrumento.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado em caso de motivo justificado, se necessário.

6.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.3. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a GELOG, através da CETIN;

6.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.5. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338; – Plano Interno: 411.000.8338 – C; Natureza da Despesa: 3339039-17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS; Fonte do Recurso: 01.500.0000.01(000000) e 01.501.0000.61(000000); Nº da Ação SIAFE – 285042.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COHAB/PA, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
- b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;

10.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência;

11.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais;

11.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.4. Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;

11.5. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;



11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
- b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da **CONTRATADA** da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente,
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;
- b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;



- c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;
- d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, ____ de _____ de 2026.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES
Diretor Presidente

Contratada

Gerente Estratégico de Logística

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF



ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	EFEITOS / CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela COHAB, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	COHAB
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	COHAB
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	COHAB
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado
Risco quanto à qualidade dos produtos.	Produtos recebidos fora da especificação do edital.	Produtos não suprem as necessidades da COHAB.	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.	COHAB
Risco quanto ao cumprimento de prazos.	Produtos entregues em prazo superior ao previsto no edital.	Atraso no cronograma de atualização do parque de máquinas da COHAB.	Composição de sanções contratuais adequadas.	COHAB
Risco quanto a efetividade da garantia técnica.	Não cumprimento do serviço previsto no edital.	Indisponibilidade de equipamentos.	Composição de sanções contratuais adequadas. Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/ indicadores estabelecidos. Intensificar a comunicação com a Contratada.	COHAB